



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de dezembro de 2006 * n° 1038 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 10.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA - SCIENTEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA - SCIENTEC, entidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa instituído por grupo de professores do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, tendo sede e foro na Cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, com prazo de duração indeterminado e que será regida pelo disposto no Estatuto.

Parágrafo único. É vedado à Associação exceder qualquer forma de proselitismo político-ideológico ou religioso.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos municipais a colaborar, celebrar acordos, convênios, conceder subsídios e subvenções.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.911, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE MOTOCICLISMO DE JOÃO PESSOA - FEPAMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública Municipal a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE MOTOCICLISMO DE JOÃO PESSOA - FEPAMO, que é uma sociedade civil, de natureza esportiva, sem fins lucrativos, fundada no dia 1º de agosto de 1984, na cidade de João Pessoa, foro e sede provisória na capital do Estado da Paraíba e registrada no Cartório Toscano de Brito sob o n° 45.841.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.912, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO KUMAMOTO DE PESQUISA MÉDICA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública Municipal o INSTITUTO KUMAMOTO DE PESQUISA MÉDICA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Rui Barbosa, n° 202, sala 211, Torre:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.913, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA - APCEF-PB E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAÍBA - APCEF-PB, sem fins lucrativos, localizada na Av. João Cirilo, s/nº, Bairro do Altiplano Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, nesta capital, fundada em 13 de julho de 1957, e devidamente registrada no CNPJ sob o n° 08.680.399/0001-00.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI N° 10.914, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Professora RAIMUNDA VALCEMAR BARRETO DE ARAUJO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

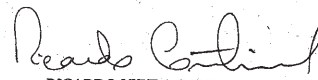
Art.1º Fica denominada de Rua Professora RAIMUNDA VALCEMAR BARRETO DE ARAUJO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.915, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA DAS NEVES ALMEIDA URTIGA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º Fica denominada de Rua MARIA DAS NEVES ALMEIDA URTIGA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.916, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Agricultor OTÁVIO ROMÃO DE ARAÚJO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Agricultor OTÁVIO ROMÃO DE ARAÚJO, artéria localizada no Residencial Vista Bela no Bairro do Geisel, Quadra 524, Lote 07, na Cidade de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA CLOTILDE MARIA DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua CLOTILDE MARIA DA SILVA, artéria pública localizada no Residencial Vista Bela no Bairro do Geisel, Quadra 523, Lote 07, na Cidade de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.918, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.


DENOMINA DE RUA ELIAS FERREIRA DE LIMA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua ELIAS FERREIRA DE LIMA, artéria pública de nossa Cidade, localizada na Vila Mangueira, no Bairro de Mangabeira IV, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

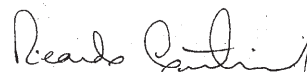
DENOMINA DE RUA JOSÉ RIGOBERTO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua JOSÉ RIGOBERTO DOS SANTOS, artéria pública de nossa Cidade, localizada na Quadra 101 do Lote 14 ao 23, no Conjunto Cidade Verde, no Bairro de Mangabeira, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Chefe da Unidade de Atos - Orleide Maria dde Oliveira Leão

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

LEI Nº 10.920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Professor ÂNGELO DE MENDONÇA RIBEIRO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Professor ÂNGELO MENDONÇA RIBEIRO, uma das artérias públicas de nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.921, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SYLVANA ANGELI MACEDO TAVARES, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua SYLVANA ANGELI MACEDO TAVARES, uma das artérias públicas de nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.922, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

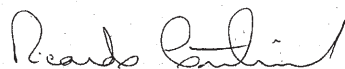
DENOMINA DE RUA MARIA DO CÉU RODRIGUES DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MARIA DO CÉU RODRIGUES DA SILVA, uma das artérias públicas de nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.923, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.878/2006 – QUE OFICIALIZA O DIA DO PADEIRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º O Art. 1º da Lei nº 10.878/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializado nesta Capital, o “DIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS E MASSAS EM GERAL” a ser celebrado em 23 de julho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.799 de 16 de novembro de 2006

Aprova plano de Arruamento e Loteamento e dá outras providências.

O prefeito do município de João Pessoa, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60 Inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1988;

Decreta,

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento “COOPERCASA I” que tem como proprietário Romy Cabral de Sousa, imóvel identificado no cadastro imobiliário do município através da localização cartográfica atual: 28.279.1123, localizado na travessa Murilo Buarque – Cristo Redentor, no trecho da propriedade Jaguaribe de cima e de baixo, encravado na Zona Especial de Interesse Social, criada pela Lei nº 10.886, de 17 de novembro de 2006m, sob a denominação de loteamento Itabaiana, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Zona Sul, no livro 2 GV fls. 268, nº de ordem 55.846 em data de 22.08.1992.

Art. 2º A urbanização do Loteamento a que se refere o artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pela prefeitura ficando estabelecido um prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período a contar da data de publicação deste decreto, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: A urbanização de que trata este artigo, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- a) Demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- b) Execução das vias de circulação do Loteamento, incluídas a pavimentação das ruas em paralelepípedos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze metros quadrados);
- c) Execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- d) Execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art.3º Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes às vias locais, os passeios públicos, bem como a quadra 381, com área de 5.123,00m² (cinco mil, cento e vinte e três metros quadrados), cuja destinação será para área verde e equipamento/comunitário, ficando a partir da data de aprovação do loteamento, incorporadas ao patrimônio público, para todos os efeitos legais.

Art. 4º As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no termo de compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e Coopercasa, em 26 de julho de

2006, parte integrante deste decreto.

Art. 5º As vias locais terão cada uma 10,00m (dez metros) de largura em toda sua extensão.

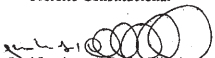
Art. 6º O presente Loteamento é composto de 08 (oito) quadras e 110 (cento e dez) lotes estando de acordo com o quadro de usos e zoneamentos disciplinados no inciso II, capítulo II da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, relativamente a área e dimensões mínimas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito Constitucional



José Luciano Agra de Oliveira
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

Decreto Nº 5.806 de 05 de dezembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098485/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir;

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.808 de 05 de dezembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100362/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município	
	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shopping Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
TOTAL	149.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município	
	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09.122.5001 - 2649 - Aquisição de Equipamentos de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do Centro de Convivência e Previdência Municipal - CCPM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
TOTAL	149.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.809 de 05 de dezembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098231/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 76.000,00** (**setenta e seis mil reais**), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
06.181.5001 - 1159 - Réaparelhamento da Guarda Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	76.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
06.062.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06.722.5001 - 1161 - Instalação do Sistema de Segurança Eletrônica:	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL	76.000,00

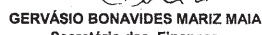
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.810 de 05 de dezembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 100064/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (**trinta e cinco mil reais**), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
	R\$
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	35.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

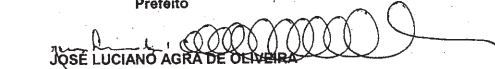
19.571.5387 - 2769 - Administração e Coordenação de Programas Vinculados à Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

MENSAGEM Nº 060/06
Em 06 de dezembro de 2006

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
Nesta cidade.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa, em caráter de urgência, amparado no Art. 34, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR ÁREAS DO SEU PATRIMÔNIO E A ALIENÁ-LAS, AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA"

A pretensão da presente propositura é lastreada na Lei nº 1.633, de 12 de abril de 2006, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores de João Pessoa, que dá redação ao Art. 3, da Lei nº 10.697, de 30 de dezembro de 2005, que impõe a necessidade de autorização legislativa específica para a disponibilização de áreas pertencentes ao patrimônio do poder público municipal para a construção de moradias e aliená-las aos beneficiários dos programas.

O Déficit habitacional está sendo enfrentado com uma forte política de construção e recuperação de unidades habitacionais em diversos bairros da cidade.

O objetivo maior do presente Projeto de Lei é a possibilidade de permitir aos beneficiários dos programas hoje em desenvolvimento pela Prefeitura, o recebimento de toda documentação das unidades habitacionais construídas, podendo ser efetuado o registro e a escrituração em Cartório de Registro Público dos seus imóveis.

Serão beneficiadas nesta etapa, mais de quinhentos e cinquenta famílias que deixarão com certeza casebres sem as mínimas condições de habitabilidade, para a ocupação de casas e apartamentos dotados de toda infra-estrutura física e social necessárias a uma melhor condição de moradia e consequentemente uma melhor qualidade de vida.

Ressaltamos que as áreas a serem utilizadas nos Programas deverão contar com abastecimento de água, esgotamento sanitário, terraplenagem, pavimentação das vias, quando necessária, rede elétrica, iluminação pública, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 07/1995 - Código de Postura da Cidade de João Pessoa.

Informamos ainda que as unidades habitacionais a serem construídas beneficiarão as famílias das comunidades de Paulo Afonso e Alto do Céu, já devidamente cadastradas pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

Por fim, também serão beneficiados os servidores públicos municipais, dentro do parâmetro da legislação federal que regulamenta o Programa de Arrendamento Residencial, onde terão a participação das entidades representativas dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na seleção dos beneficiários finais dos referidos os incisos I, II e III do art. 1º do projeto de lei em anexo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o anexo projeto de Lei, solicitando, desde já, o empenho de Vossa Excelência para a votação da propositura em regime de urgência urgentíssima.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2006
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR ÁREAS DO SEU PATRIMÔNIO E A ALIENÁ-LAS, AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Poder Público Municipal está autorizado a disponibilizar as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para construção de moradias para a população a ser beneficiada nos Programas Habitacionais e aliená-las quando da concessão dos financiamentos habitacionais, ou após a construção das unidades residenciais aos beneficiários do programa:

I - Terreno localizado na Rua Vereador Luis de Carvalho Costa, Esplanada, para a implantação de 32 unidades habitacionais por meio do Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

II - Terreno localizado na Rua José Severino de Oliveira, Bairro dos Novais, para a implantação de 80 unidades habitacionais por meio do Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

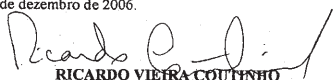
III - Terreno localizado na Rua Jose Barbalho Filho no Bairro do Alto do Céu, para a implantação de 80 unidades habitacionais por meio do Programa de Arrendamento Residencial - PAR;

IV - Terreno localizado na Rua Antonio da Silva Melo, Bairro de Jaguaribe, para a implantação de 250 unidades habitacionais destinadas aos atuais moradores da Comunidade Paulo Afonso, por meio do Programa de Habitação de Interesse Social - OGU;

V - Terreno localizado na Av. Alfredo José de Athaide no Alto do Céu, para a implantação de 109 unidades habitacionais destinadas aos moradores que serão relocados das áreas de mangue do referido bairro, por meio do Programa de Habitação de Interesse Social - OGU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 061/06
 De 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Excelentíssimo Senhor
 Vereador **SEVERINO DO RAMO PAIVA**
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **urgência**, embasado no art. 34, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, o incluso Projeto de Lei que modifica o art. 43 da Lei nº 7.087/92 (Lei Orgânica para o Fisco Municipal) com a redação dada pela Lei nº 10.632, de 23 de dezembro de 2005.

Como se observa a seguir, a proposta objetiva apenas corrigir equívoco quando da edição da Lei nº 10.632/2005, que modificou os §§ 3º a 6º do art. 43, da Lei nº 7.087/92, para alterar os incisos I dos referidos parágrafos, na parte final do texto, após o ponto e vírgula, substituindo "ou" por "e".

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores meus mais elevados protestos de apreço e distinta consideração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
 De

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 43 DA LEI Nº 7.087/92 (LEI ORGÂNICA PARA O FISCO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 43, da Lei nº 7.087, de 14 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.

§ 3º
 I - Índice de Reajuste Inicial; e

§ 4º
 I - Ano B, o ano imediatamente anterior àquele em que será concedido o reajuste no Valor de Referência; e

§ 5º
 I - corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no Ano B; e

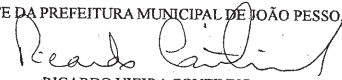
§ 6º
 I - corresponderá ao incremento real da receita própria do Município no Ano B, calculado nos termos do Anexo IV desta Lei; e". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 1º de novembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO PARA RECUPERAÇÃO E
 CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE PROTEÇÃO DAS FALÉSIAS DO
 CABO BRANCO E DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ NO CONJUNTO
 JOÃO AGRIPINO**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2006, de um lado o Sr. **PEDRO HONORATO PEREIRA FILHO**, engenheiro civil, com registro profissional no CREA-PB sob o número 2.800-D, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, nº 3008, Aptº 202-A, Cabo Branco, João Pessoa, PB, e o Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JÚNIOR**, C.P.F. nº 675.037.564-20, residente e domiciliado na Av. Nego, 300, Tambaú, nesta capital, legítimos responsáveis e proprietários do imóvel onde se instalará o empreendimento "**CONDOMÍNIO EXTREMO ORIENTAL**", caracterizado como sendo o Lote de terreno nº 332 com 15,68 hectares, situado à Rua Hilton Souto Maior, no bairro Portal do Sol, nesta cidade, medindo ao Nascente 642m, 35 onde se limita com o lote 97; ao Sul medindo 253m, 88 em 02(dois) segmentos de 191m, 65 e 62m, 23 onde se limita com a Rua Hilton Souto Maior; ao Norte medindo 250m, 00 onde se limita com a propriedade de Domiciano Cabral e ao Poente medindo 605m, 41 onde se limita com o Condomínio Residencial Cabo Branco Residence Privê, matriculado sob o número 71.554 no Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, número de Ordem 71.554 com data de 01 de dezembro de 2005, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ/ME sob o número 08.778.326/0001-56, com sede na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar, Varadouro, João Pessoa/PB, através de seu Prefeito Constitucional **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG sob nº 316.331, SSP/PB e CPF

218.713.534-91, com endereço acima citado, em comum acordo celebram o seguinte Termo de Compromisso, mediante as cláusulas que se seguem:

I - DA FINALIDADE

Tem como finalidade atender a contrapartida financeira dos empreendimentos localizados no Altiplano do Cabo Branco, prevista no decreto municipal nº 5.363, de Junho de 2005.

II - DO OBJETO

Recuperar e construir o equivalente a 8.238,00 metros (Oito mil duzentos e trinta e oito metros) de cercas em estacas pré-moldadas de concreto com a ponta virada, com H=2,70 metros, espaçadas a cada 2,00 metros, com 10 (Dez) fios de arame farpado, com as fundações das estacas necessárias para cravação no solo, localizada no Altiplano do Cabo Branco e caracterizada como sendo Falésia do Cabo Branco, do início da Av. Panorâmica no Visão Panorâmica I, na extensão da mesma, descendo pela ladeira do Restaurante "O Bargaço", continuando pela base da falésia, na rua Desp. José E. de Holanda, continuando pela rua Edvaldo Bezerra Cavalcanti Pinto e seus acessos a Av. panorâmica, terminando no início das casas Construídas na base da falésia próxima a av. Ministro José Américo de Almeida (Av. Beira Rio). Como também recuperar e construir o equivalente a 3.773,16 metros (Três mil setecentos e setenta e três virgula dezesseis metros) de cercas em estacas pré-moldadas de concreto com a ponta virada, com H=2,70 metros, espaçadas a cada 2,00 metros, 10 (Dez) fios de arame farpado, com as fundações das estacas necessárias para cravação no solo, localizada no conjunto João Agripino, caracterizada como sendo a falésia da comunidade São José.

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Dos Compromissário:

- Executar o objeto descrito na cláusula anterior, em conformidade com o projeto, parte integrante deste Termo de Compromisso;
- Iniciar as obras em um prazo de 08 (oito) dias contados a partir da data de concessão das licenças pertinentes e ordem de serviço.

3.2 Do Município:

- conceder as licenças indispensáveis à execução da obra descrita na Cláusula II deste instrumento;
- fiscalizar as obras executadas pelos compromissários através do Órgão Municipal competente;
- aprovar o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO EXTREMO ORIENTAL", caso este obedeça as demais legislações urbanísticas pertinentes ao caso.

IV - DA RESPONSABILIDADE

O COMPROMISSÁRIO será responsável pela execução da obra de acordo com o projeto, assumindo todo e qualquer ônus decorrente da construção, respondendo, também, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, na execução deste instrumento, venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente.

V - DOS CUSTOS

Em razão da natureza deste acordo, não é devida pelo MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA aos compromissários qualquer preço ou

remuneração pela execução do OBJETO.

VI - DO PRAZO

O presente Termo terá um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

VII - DA ENCAMPAÇÃO PATRIMONIAL

Concluído o OBJETO, pela realização das OBRAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, este fará parte do patrimônio público do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, o qual empreenderá todos os meios que dispõe para a sua regular manutenção e utilização.

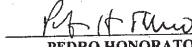
VIII - DO FORO

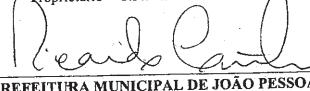
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para dirimir qualquer questão, dúvida ou conflito oriundo do presente instrumento.

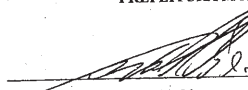
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual forma e teor e para uma só finalidade, juntamente com as duas testemunhas idôneas, que a tudo se fizeram presentes.

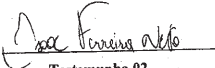
João Pessoa, 06 de dezembro de 2006.


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JÚNIOR
Proprietário - C.P.F. nº 675.037.564-20


PEDRO HONORATO PEREIRA FILHO
Proprietário - C.P.F. nº 188.630.434-34


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA


Testemunha 01
CPF: 308996134-20


Testemunha 02
CPF: 050.617.594-02

Proc. 23074.021563/06-60

TERMO DE CESSÃO DE USO UFPB
Nº 01/2006, QUE ENTRE SI
CELEBRAM UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA/PB, NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor RÔMULO SOARES POLARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, 2ª via, RG. de nº 127.607 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.406.424-91, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente UFPB ou CEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Pedro Américo 70, Bairro do Varadouro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 087.783.267/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO VIEIRA COUTINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.331- SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.713.534-91, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente PMJP ou CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sujeitando-se no que couber aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a cessão por parte da UFPB de uma área de 171 m² do imóvel de sua legítima propriedade, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 231, Centro, Cidade de João Pessoa/PB a PMJP, para a instalação da Farmácia Popular do Brasil, Unidade Centro, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com a UFPB.

Sub-Clausula Primeira – A PMJP administrará, usará e fruirá a área ora cedida, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso.

Sub-Clausula Segunda - A UFPB não se responsabilizará por ônus financeiros e quaisquer tributos e taxas, encargos legais, contribuições sociais e previdenciárias, direitos e encargos trabalhistas, ou outros de natureza equivalente ou análoga, que possam decorrer das atividades a serem desenvolvidas na implantação e no funcionamento da Farmácia Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A UFPB entrega neste ato 171 m² de área descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I – Da UFPB:

- a) Ceder gratuitamente parte da área física, compreendida de 171 m², do prédio situado na Avenida Dom Pedro II, nº 231, Centro, Cidade de João Pessoa/PB de sua legítima propriedade a PMJP, para a implantação da Farmácia Popular do Brasil, Unidade Centro, conforme descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, proibida quaisquer alteração da destinação da área prevista objeto deste Termo.

II – Da PMJP através da Secretária de Saúde

- a) Utilizar a área ora cedida 171 m² exclusivamente com a finalidade de instalar a Farmácia Popular do Brasil, Unidade Centro.
- b) responsabilizar-se exclusivamente pela licença e autorização junto aos poderes públicos para a instalação e funcionamento da área ora cedida com vista implantação da Farmácia Popular;
- b) realizar as suas total expensas os custos de adequação das edificação, bem como as instalação dos mobiliários, equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da Farmácia Popular;
- c) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem ora cedido, respondendo na forma da Lei por quaisquer danos causados ao patrimônio Público em decorrência de sua utilização, obrigando a mantê-lo em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, para assim restituí-lo, quando for pela a UFPB solicitado.
- d) em nenhuma hipótese a PMJP poderá negociar, ceder ou emprestar, ficando vedado quaisquer forma de divisão, cessão, ou subcessão a terceiros, sob qualquer modalidade ou pretexto;
- f) devolver á área ora cedida, ao término deste Instrumento, livre e desembaraçada de coisas e pessoas, e em bom estado de conservação e limpeza, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural

CLÁUSULA QUARTA – A UFPB não se responsabilizará em qualquer hipótese por furtos, roubos e incêndios ou qualquer outro prejuízo que porventura vier ocorrer no interior da área ora cedida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A PMJP custeará todas despesas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas de limpeza e conservação da área, enquanto estiver no uso e gozo do mesma.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas relativas ao consumo de água e de energia da área ora cedida, enquanto não forem colocados os equipamentos de aferição, serão arbitrados pela Prefeitura Universitária em função dos equipamentos instalado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INVESTIMENTOS E BENFEITORIAS

Após a final da vigência ou no caso de rescisão deste Instrumento, os investimentos e as benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área edificada ora cedida incorporam-se ao imóvel, ficando a ele pertencente, não cabendo nenhum tipo de indenização ou ônus para a UFPB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cessão de Uso poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A PMJP providenciará, em extrato, a publicação do presente Convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Semanário Oficial do Município, de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

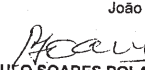
Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Instrumento, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


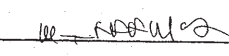
Estando assim justas e acordes, firmam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa/PB, 07 de dezembro 2006


RÔMULO SOARES POLARI
Reitor da UFPB


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal de João Pessoa

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 

Anexo I

LAUDO DE VISTORIA

I - Área de 171 m², do imóvel de propriedade da Universidade Federal da Paraíba situado na Avenida Dom Pedro II, nº 231, Centro, Cidade de João Pessoa/PB.

Assinalar a situação de Cada Item : Boa – Regular - Ruim

- 1.1 – Estrutura Predial : _____
- 1.2 - Teto e Forro _____
- 1.3 – Condições dos Pisos e Paredes: _____

1.3 - Instalações Hidráulicas : _____

1.3 - Instalações Elétricas : _____

1.4 - Condições das portas e janelas: _____

1.5 - Condições da Pintura : _____

Aos Sétimo dias do mês de dezembro do ano de 2007, na cidade de João Pessoa/PB, o vistoriadores abaixo qualificado, reconhecendo a exatidão do Termo de Vistoria e responsabilidade, declara estar de acordo com o seu teor, assumindo a responsabilidade pelas alterações or corridas durante a sua ocupação.

João Pessoa/PB, 07 de dezembro de 2006

Pela UFPB

Pela PMJP

PORTARIA Nº 757

Em 04 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/098678.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PAULO JOSÉ HAIK ARAÚJO, matrícula nº 32.668-2, do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 758

Em 04 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/098678.

RESOLVE:

I - Nomear GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO, matrícula nº 32.684-4 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 759

Em 05 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I - Nomear GERALDO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 46.814-2 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE CIDADANIA, do Bairro dos Estados, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 760

Em 05 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o art. 53 da Lei nº 2380, de 20.02.1979 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/099273.

RESOLVE:

Designar EDERIO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 03.119-4, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, MERCADOS E CEMITÉRIOS, símbolo DAS-1, da SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 761

Em 06 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista processo nº 2006/099294, Of. 139/2006 SECITEC, de 01 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA, matrícula nº 42.630-0, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo DAE-1, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 762

Em 06 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista processo nº 2006/099294, Of. 139/2006 SECITEC, de 01 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar PATRICIA DALIARK SALES DE SOUZA, matrícula nº 41.225-2, do cargo em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 763

Em 06 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista processo nº 2006/099294, Of. 139/2006 SECITEC, de 01 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear PATRICIA DALIARK SALES DE SOUZA, matrícula nº 41.225-2, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo DAE-1, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 764

Em 07 de dezembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

Nomear MARLENE CABRAL DE LIMA, matrícula nº 14.473-8, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DE DES. URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, através de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICAM os responsáveis pelos corpos cadavéricos humanos inumados nos Cemitérios Públicos Municipais da Cidade de João Pessoa, por mais de 02 (dois) anos, conforme lista anexa e constantes do cadastro de inumados, para comparecerem na Sede da Secretaria, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, nesta Capital, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para adotarem providencias no sentido de transferir os Restos Mortais dos cadáveres das covas rotativas ou da necessidade de liberação das respectivas covas para sepultamentos, em caráter de urgência, levando-se em consideração que a permanência dos Restos Mortais no aludido jazigo deve obedecer o prazo correspondente a 02 (dois) anos contados da data do sepultamento.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2006.


Dr. Ivan Burity de Almeida
 Secretário da SEDURB

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

Nº de Inumação	Nome	01	03	03
01	MANOEL MARINHO DA SILVA	01	03	03
01	MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS	01	03	01
01	MARIA DO CEU LOPES DOS SANTOS	01	03	21
01	ROSALVO SOARES EVANGELISTA	01	03	17
01	MARIA DA PENHA SANTANA SOARES	01	04	03
01	BIANCA MESQUITA DOS SANTOS	01	01	09
01	SEBASTIÃO DIAS	01	04	09
01	MANOEL COSTA	01	03	14
01	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	01	04	20
01	EDSON PEREIRA DA SILVA	01	03	11
01	SEVERINA NEVES FIDELIS	01	04	18
01	JOAO ROBERTO DA CONCEICAO	01	05	03
01	CARLOS ROBERTO C. DA SILVA	06	11	04
01	OTACILIO ALVES DA SILVA	01	05	09
01	RENATO GOMES DE SOUSA	01	04	11
01	HIGNA JORGE MACIEL	01	05	14
01	ERICK FERNANDO PEREIRA MARTINS	01	01	13
01	SEVERINO RODRIGUES DE BRITO	01	05	08
01	SEVERINO PIRES DA SILVA	01	05	06
01	JOSE WELLINGTON LEAL	01	05	04
01	JULIA SOARES DOS SANTOS	01	05	13
01	JOANA MARIA DA CONCEICAO	01	05	18
01	JOSE SOARES DOS SANTOS	01	04	15
02	CARLOS BARBOSA DA SILVA	02	01	01
02	TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	02	01	02
02	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	02	01	09
01	CELESTINO TAVARES DA SILVA	01	04	13

RELACÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

NOME DO FALECIDO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO	DATA DE SEPULTAMENTO
EDSON DE OLIVEIRA FEITOSA	B	08	08
JOSE FELIX DA SILVA FILHO	01	02	20
MARIA JOSEFA DA CONCEICAO	02	03	03
NERIVALDO DO NASCIMENTO	02	04	18
ALMIR JUSTINO DA SILVA	02	05	01
ELCIO FREIRE BENEVIDES	02	04	14
DAVID ANDREY FERNANDES DE SOUZA	01	02	04
AUGUSTA MARIA ACIOLF	C	12	05
JOSE FRANCISCO DE LIMA	01	04	08
MARIA ROSA DA CONCEICAO	02	04	07
SEVERINO MATIAS CAMELO	02	04	08
JOSE VALDIR TOMÉ	02	03	13
MARIA JOSE DA CUNHA SANTOS	02	04	13
AVELINA TAVARES DA COSTA	01	02	04
GERSON DA COSTA CARDOSO	01	05	15
RUTE VITORIA MELO DA SILVA	02	02	05
FERNANDO DE LIMA ROCHA	-02	05	03
GENIVAL ELIAS DE OLIVEIRA	H	05	09
ISIDORO MATIAS DA SILVA NETO	02	03	06
JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	01	03	09
JOSE CARLOS DA SILVA	02	06	01
JOSE ESTEVAO DO NASCIMENTO	02	05	05
MANOEL FRANCISCO DA SILVA	02	05	10
JOSE CARLOS TOSCANO DE SOUZA	01	02	17
DEVYDO CARVALHO DE SOUZA	C	12	02
JOAO DO CARMO DE ALBUQUERQUE	01	02	19
MIRAMOR DA SILVA	06	12	08
SEVERINO BERNARDO DE ANDRADE	01	02	18
MARIA DE LOURDES CARDOSO	01	05	17
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	01	05	11
CLAUDIONOR LIMA DOS SANTOS	02	06	11
INACIA FRANCISCA DA SILVA	02	05	08
MARLUCE TRAJANO DA SILVA	01	04	16
PEDRO SALVINO DOS SANTOS	02	07	02
ANTONIA CARDOSO DE MENEZES	02	01	03
JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS	C	02	04
MARIA DA LUZ DA SILVA OLIVEIRA	02	01	06
EDNALVA DE BRITO BARBOSA	01	04	17
EUGENIO FELIPE DOS SANTOS	02	05	16
EDUARDO LOURENCO MARIA	02	05	04
IDA DE ANDRADE PEREIRA	02	05	04
OTILIA DOS SANTOS	01	05	04
CICERO FIRMINO FERREIRA	02	07	14
DIUZA BEZERRA DE ARRUDA	02	07	04
SEVERINO SOARES	02	08	03
NERINA BELMIRO DE SOUZA	02	07	10
SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	02	07	15
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	02	08	08
TEREZA FERREIRA DA SILVA	02	08	14
RAYSSA DA SILVA ALVES	02	04	02
RITA DE ARAUJO CARVALHO	02	09	03
MARIA DA PENHA MONTEIRO	02	01	10
FLAVIO DANTAS DO REGO	02	08	13
FREDE ROBERTO DA SILVA	02	01	04
ALMIR DE SOUZA PEREIRA	02	01	11
MARIA DE ARAUJO SILVA	02	08	08
BERNARDETE FELIZARDO PAES FERNANDES	02	09	13
LUIZ NOBERTO DA SILVA	02	02	16
SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	02	05	11
ADALBERTO LUCAS DE LIMA	02	01	14
GENELI VIEIRA DOS SANTOS	02	01	14
IRENE DA SILVA BARBOSA	02	05	15
ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	02	02	01
IRENICE CLEMENTINO DA COSTA	01	02	15
JOSE PEDRO DA SILVA	01	01	18
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	02	01	13
JULIETA VIEIRA DA SILVA	01	01	06
JOSENO FERREIRA DE AQUINO JUNIOR	01	02	05
RITA MARIA DA CONCEICAO	01	02	06
JOAO COSTA	01	02	09
JOSE PEREIRA LEAL	01	02	10
LULIA TRAJANO DE SOUZA	01	04	04
SEVERINO CASSIANO BARBOSA	02	02	02
ABIMEL DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	01	05	10
NATIMORTO	01	01	14
MARIA BEZERRA RAIMUNDO	01	02	11
JOANA ROBERTO DOS SANTOS	02	02	03
PAULO CESARDE PAIVA	02	01	19
EGIDIO NASCIMENTO	01	02	12
MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	B	05	05
MARIA FRANCISCA DE LIMA GONCALVES	02	01	07
NILTON SILVA DE CARVALHO	02	02	18
DANIGDSON TARGINO DA SILVA	01	02	01
DANIEL VICTOR TARGINO DA SILVA	01	02	02
IRAN FARIAS BEZERRA	02	02	11
MARIA DA PENHA NASCIMENTO DA SILVA	01	02	04
MARIA DA PENHA DA SILVA	02	03	07
LUCIANO FERREIRA DE LIMA	02	02	19
GILVANDO CARNEIRO DA SILVA	01	03	06
JOSEFA VENANCIO DA SILVA	02	02	08
JOSE PEREIRA DA SILVA	02	02	04
JOAQUIM SIMÕES PEREIRA SILVA	01	03	07
LINDALVA FERREIRA DO NASCIMENTO	02	01	08
MARIA JOSE GONCALVES DE SOUZA	02	04	02
JOHN VITOR SIMPLICIO DA SILVA	02	03	03
SEVERINO HONORATO DOS SANTOS	02	03	16
SEVERINA DA SILVA	01	05	11
SEVERINO RAMOS TEIXEIRA	02	04	05
ANA MARIA FERREIRA BEZERRA	02	05	12
JOSE FELICIANO DOS SANTOS	02	01	12
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO	02	11	14
IRACY MARTINS DOS SANTOS	02	11	15
JOSE MENDES BEZERRA	02	11	01
MARIA DO ROSARIO BELO DA COSTA	02	10	07
RAFAEL LIMA DA SILVA	02	11	02
CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	02	11	03
ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS	02	07	06
CARLOS ANTONIO DA SILVA	02	03	05
JOSENILDO SANTOS DE MELO	03	06	10
MARIA JOANA RODRIGUES	03	04	07
ROSILENE DAVID RIBEIRO	03	04	09
ROBERTO DA SILVA	02	03	04
SEBASTIAO SEVERINO DO NASCIMENTO	C	04	09
MARIA CARNEIRO LEAL	06	13	10
GERALDA NASCIMENTO DA SILVA	03	01	11
ERICK ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	01	03	04
SEVERINA MARIA DA SILVA	03	07	05
RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	03	07	09
ELPIDIO JORGE DE LIMA NETO	03	06	06
DAVID SILVA MIOQUILIN	01	03	05
JANE TE MARIA DOS SANTOS	03	05	07
ELNICE LIMA CRISPIM	03	08	01
FRANCISCA ALVES BRBOSA	02	07	01
FERNANDO CESAR DA SILVA	03	05	10
SEVERINA CORDEIRO DA SILVA	02	03	09
JOSE LEANDRO DE PAULO	02	05	09
CELINA EMÍDIO DA SILVA	03	05	06
EDVALDO LOPES DE LÉADE	02	11	04
DIOGO BATISTA DA SILVA	01	02	06
ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	01	17

RELACÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

NOME DO FALECIDO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO	DATA DE SEPULTAMENTO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	03	06	04
LUIZA FERAZ DE SANTANA	03	08	07
ANTONIO DE LIMA SOUZA	03	07	01
MARIA DOS SANTOS	03	10	01
OLIVAL NASCIMENTO DE LIMA	03	08	05
SEVERINO DA SILVA SANTOS	02	04	12
JOAO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	02	10	04
JOSEFA CORDEIRO DA SILVA	C	05	05
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	02	03	10
EUVÍDIO ROBERTO DE CARVALHO	03	08	08
EDVALDO DIAS DA SILVA	02	06	06
ALINE DE PAULO	02	11	06
MANOEL ANTONIO DE PONTES	02	06	07
SEVERINO BATISTA ARAGAO	03	06	09
JOAO RODRIGUES DOS ANJOS	03	11	05
ADALCANTO ALVES DA SILVA	03	10	10
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	02	05	12
JOSEFA CAVALCANTE CRISPIM DE LIMA	03	10	11
MARIA DAS NEVES RAMOS	03	11	07
DEMETRIO BORGES DOS SANTOS	03	12	01
MARAI DAS NEVES SOARES DE MENDONÇA	03	11	07
CANDEIR FELIX	03	10	07
JOSE FERREIRA DE SOUZA	03	10	08
COSMO SILVA DE SOUSA	01	05	02
EDSON ALVES DA COSTA	03	06	08
DULCELINA MELO DA SILVA	04	02	06
MARIA DIONIZIO DA SILVA	03	01	10

RELACÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ÓBITO	DATA DE SEPULTAMENTO
GESULMIRA DIAS DE LIMA	AD. F	07	23
WILSON ALVES DE SOUZA	AD. F	06	41
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AD. F	06	42
JOAO RODRIGUES DOS ANJOS	AD. N	05	38
ARY ROBERTO DA SILVA FREIRE	AD. N	05	42
MANOEL FELIX DE MACEDO	AD. N	02	45
EDUARDO DE SOUSA SOARES	AD. N	02	46
SEVERINO REGO SOBRINHO	AD. N	02	47
VICENTE PEDRO FERREIRA	AD. N	02	48
JOSEMAR DOS SANTOS	AD. N	02	50
JOSE BEZERRA DA COSTA	AD. N	02	51
MARIA DA PENHA FERREIRA	AD. N	02	52
WELINGTON MOLGLAN M. DO AMARAL	AD. N	02	54
SEVERINA DE MELO	AD. N	02	57
CECI FIDELIS DO SOUSA	AD. N	02	60
RENATO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	AD. N	03	01
JOANA COSMO DA SILVA	AD. N	03	03
GILMAR GOMES MATEUS	AD. N	03	06
CREMILDA MARIA DA SILVA	AD. N	03	09
ELIZA CONCEICAO DA SILVA	AD. N	03	10
JOSEFA JERONIMO DA SILVA	AD. N	03	11
ANTONIO ADOLFO DA SILVA	AD. N	03	15
CELIA DA SILVA BATISTA	AD. N	03	16
CARLOS EXPEDITO R. DE VASCONCELOS	AD. N	03	17
EDILZA SILVA DE OLIVEIRA	AD. N	03	18
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	AD. N	03	20
JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	AD. N	03	22
JOSEFA DA SILVA SANTOS	AD. N	03	24
JOSE REINALDO DE BRITO SILVA	AD. N	03	25
MARIA JOSE MAGALHÃES	AD. N	03	28
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	AD. N	03	31
MARIA SERAFIM GOMES	AD. N	03	36
JOSE MARQUES DA SILVA	AD. N	03	37
WANDERLEY COELHO DOS SANTOS	AD. N	03	38
JOSE LOURENÇO FERREIRA	AD. N	03	41
ADALGIZA VICTOR SOARES	AD. N	03	42
MARIA ROZA	AD. N	03	43
SEVERINO FIRMINO	AD. N	04	01
JOAO BATISTA DOS SANTOS	AD. N	04	04
ANTONIO SABINO DE BARROS	AD. N	04	07
BEATRIZ PATRICIO DO NASCIMENTO	AD. N	04	08
JOSE DO NASCIMENTO COSTA	AD. N	04	11
JOSE LUIZ ALVES	AD. N	04	12
RITA ALVES DA COSTA	AD. N	04	13
JOSE JOAO DA SILVA	AD. N	04	14
CICERA DA CONCEICAO	AD. N	04	15
MARIA SOARES DA SILVA	AD. N	04	16
MARIA DO CARMO PEREIRA DA COSTA	AD. N	04	17
PAULO MARCELINO DO NASCIMENTO	AD. N	04	18
FRANCISCA GOMES TAVARES	AD. N	04	22
EREMILTON DIAS DE FIGUEIREDO	AD. N	04	24
JOAO MANOEL DA SILVA FILHO	AD. N	04	26
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	AD. N	04	27
JOSEVAL EVANGELISTA DE SOUZA	AD. N	04	36
TEREZINHA COSTA	AD. N	04	37
MARLUCE CABRAL DOS SANTOS	AD. N	04	39
VALDEMAR PEDRO DO NASCIMENTO	AD. N	04	40
MARIA JOSE DA SILVA	AD. N	05	01
JOSENILDO ARAUJO DA SILVA	AD. N	05	02
FLORENCIO FRANCO DE OLIVEIRA	AD. N	05	03
LUIZ GONZAGA BARRETO	AD. N	05	04
JOSE ROSENI	AD. N	05	06
IVONILDO LEAL DE FERITAS	AD. N	05	07
SILVANA DA SILVA FONSECA	AD. N	05	08
EDIVALDO MARCELINO DA SILVA	AD. N	05	11
LADJANE TRAJANO DA SILVA	AD. N	05	12
MARCELO BERTO DA SILVA	AD. N	05	15
ANA ADAIL SOARES	AD. N	05	16
FAUTO PEREIRA DA COSTA	AD. N	05	17
AGNALDO PEREIRA FRAZAO	AD. N	05	19
TEREZA FERREIRA DA COSTA	AD. N	05	22
MARIA DAS DORES CARNEIRO DE MORAIS	AD. N	05	23
ALEX SANDRO JOSE DOS SANTOS	AD. N	05	24
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	AD. N	05	26
GUILHERME CARDOSO DOS SANTOS	AD. N	05	27
MARIA JOSE DOS SANTOS	AD. N	05	29
MARIA DA LUZ IDALINO DE SOUZA	AD. N	05	31
ACRIPINA FELIX DA SILVA	AD. N	05	32
SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	AD. N	05	33
GERALDO JULIO CRUZ	AD. N	05	34
RENATO FERREIRA DA SILVA	AD. N	05	35
MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	AD. N	05	36
EDMILSON BEZERRA DA COSTA	AP. S	14	01

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	DIAS	ANOS
MARCIONILA ALCANTARA DA SILVA	AP. S	14	35
MARIA JOSÉ DE MELO	AP. S	14	36
JOSÉ LUSTOSA DE MEDEIROS	AP. S	14	37
MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE SILVA	AP. S	14	39
SEVERINO RAMOS DE FREITAS	AP. S	14	41
WASHINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA	AP. S	14	44
CLOVIS FLOR DE LIMA	AP. S	14	45
MARIA DA PENHA DA SILVA	AP. S	14	46
JOSÉ RIBEIRO	AP. S	14	47
JEAN CARLOS DE O. MELO	AP. S	14	48
JOSELITO DA SILVA COSTA	AP. S	14	49
JOSÉ JACINTO FRANCO	AP. S	04	20
JOÃO ALVES DA COSTA	AP. S	05	13
GILBERTO LOURENÇO	AP. S	12	48
MARIA DE LOURDES VERAS DE MIRANDA	AP. S	13	04
PEDRO DE SOUSA LEAL	AP. S	14	50
MARCOS ANTONIO DE FREITAS	AP. S	13	56
RAFAEL GOMES DE ARAUJO	AP. S	13	57
JOSÉ JOAB ARAUJO SILVA	AP. S	14	60
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AP. S	14	63
TEREZA ANDRÉ DA SILVA	AP. S	02	57
JULIANA EDUARDA DA COSTA	AP. S	14	64
JOSÉ PEREIRA DE SENA	AP. S	14	65
LUZIA MARIA PEREIRA	AP. S	14	66
SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA	AP. S	01	33
MARIA DAS DORES DA SILVA CAETANO	AP. S	13	15
JOSÉ BARBOSA DE SOUSA	AP. S	02	03
SEVERINO VALÉRIO DA COSTA	AP. S	15	01
LUZIA FERREIRA DE SOUZA	AP. S	15	02
JOÃO MIGUEL FERNANDES	AP. S	02	04
SEVERINA GOMES DOS SANTOS	AP. S	01	53
JOÃO BARBOSA DE LIMA	AP. S	07	73
LUIZ CARLOS DA S. VASCONCELOS	AP. S	15	03
MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA	AP. S	15	04
SEVERINA DA SILVA MELO	AP. S	15	06
MARIA AVANI DO NASCIMENTO VENANCIO	AP. S	01	05
GILDYBERTO PEREIRA DE ANDRADE	AP. S	15	05
FRANCINILDO ILDEFONSO DE OLIVEIRA	AP. S	14	61
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	AP. S	14	62
ANTONIO ASSIS DE ABREU	AP. S	15	07
ANTONIO MACIEIRO FERREIRA NETO	AP. S	15	08
PAULO DE FREITAS SILVA	J. K	04	57
MARIA JOSÉ DE LIMA	J. K	01	63
SEVERINA LUIZ DOS SANTOS	J. K	04	59
MARAI DE LOURDES PEREIRA MEIRELES	J. K	01	47
JOSEFA MARIA DA SILVA	J. K	07	60
FRANCISCO FIDELIS DE OLIVEIRA	J. K	01	03
RITA FERREIRA DA COSTA	J. K	01	09
JOSÉ AMORIM FIRMINO	J. K	01	75
MARIA JOSÉ FELINTO DA SILVA	J. K	06	20
SEVERINA DA SILVA RODRIGUES	J. K	06	01
OSVALDO DE OLIVEIRA FARIAS	AP. S	14	04
BEATRIZ JANUÁRIO DA SILVA	AP. S	14	05
EDMILSON DOS SANTOS SOUZA	AP. S	14	06
ERNADES DA CONCEIÇÃO BATISTA	AP. S	14	07
MARIA DAS DORES DA SILVA	AP. S	14	10
JOSÉ PETRÔNIO DA SILVA	AP. S	14	12
JOÃO BATISTA PEREIRA NUNES	AP. S	14	13
JOSÉ GERMINIO DA SILVA	AP. S	14	16
MARIA LEONICE DA S. ALBUQUERQUE	AP. S	14	18
LAURA FERREIRA DA SILVA	AP. S	14	20
JOSÉ RICARDO BARBOSA NUNES	AP. S	14	21
SEBASTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	AP. S	14	23
MARIA DO CARMO SILVA	AP. S	14	25
SEVERINA ALVES DO NASCIMENTO	AP. S	14	26
VALDENORA B. DA COSTA NASCIMENTO	AP. S	14	30
NIVALDO FERNANDES CHAVES	AP. S	14	31
OTAVIO PEREIRA	AP. S	14	32
DOMICILIO LUCAS	AP. S	14	33
LINDALVA MENDES DA SILVA	AP. S	14	34
MARIA JOSÉ DE LIMA	J. K	05	10
MARCOLINO DANTAS	J. K	04	47
EVERALDO ALVES DE SOUZA	J. K	05	53
TEREZA DE SOUZA MELO	J. K	06	34
MANOEL PEDRO DA SILVA	J. K	06	65
MARIA TOMAZ DA COSTA	J. K	05	31
INAIDE DE SOUZA SILVA	J. K	05	09
OTAVIO XAVIER DA SILVA	J. K	04	39
MANOEL RODRIGUES DE LIMA	J. K	06	76

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SANTA CATARINA

NOME DO FALECIDO	QUADRA	DIAS	ANOS
ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	E	13	12
MARIA DE LOURDES FERNANDES	F	03	01
MARIA DAS DORES DA SILVA	F	07	09
ALICE SOARES DE BARROS	F	02	02
SEVERINO EUGENIO DE OLIVEIRA	F	06	06
ERINALDO DUARTE DOS SANTOS	F	16	07
ELVIRA MARIA DA SILVA	F	01	10
RENÉ EDMILSON M. DA SILVA	F	01	09
AITO ANSELMO DE SOUZA	F	06	05
JOSÉ JARDILINO C. DA SILVA	F	02	03
ANIZIA FERREIRA DE LIMA	F	06	09
JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA	F	06	10
MANOEL GABRIEL DOS SANTOS	F	06	11
RITA CARNEIRO DE LIMA	F	07	01
TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO	F	07	11
SEVERINO MARIANO DA SILVA	F	01	09
CECI FRANCO DOS SANTOS	F	09	09
JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS	F	09	11
JOSEFA DOS NASCIMENTO ARAUJO	F	10	07
ANTONIO FELICIANO	F	11	02
ELIEL LUNA GOMES DA COSTA	F	12	02
FRANCISCA SEVERINA	G	14	10
JOSÉ SOARES DA SILVA	G	08	05
MAURICIO SILVESTRE	G	11	13

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SANTA CATARINA

NOME DO FALECIDO	QUADRA	DIAS	ANOS
SEVERINO DOS RAMOS DOS SANTOS	G	15	11
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	G	15	02
DIONIZIO AURELIO DOS SANTOS	G	15	08
MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA	I	07	07
TEREZINHA MARIA DA COSTA	I	07	06
JOSÉ ALVES	I	EXTRA	04
EDVALDO BARBOSA DE AZEVEDO	I	04	03
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	I	15	07
MAURO MARTINS QUIRINO	I	14	04
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	I	05	02
MARIA DE LOURDES SANTOS	I	05	08
JOÃO MARTINS DOS SANTOS	I	06	10
PEDRO ISIDRO LOPES	I	12	09
MARIA ELIETE DAS NEVES	I	01	09
ANTONIO CARDOSO DE LIMA	I	05	06
MANOEL LOURENÇO DA COSTA	I	11	08
SEVERINO DELFINO DOS SANTOS	I	10	06
MARIA DORALICE DA SILVA	I	16	01
ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA	I	06	02
RUBENS AMARO DOS SANTOS SILVA	I	16	02
MARIA JOSÉ ALVES	I	07	02
JOSÉ LUIZ ISIDRO	I	13	09
MARIA LEIDE DA S. MACHADO	I	07	08
RENATO BANDEIRA DO NASCIMENTO	I	03	01
LINDALVA LUZIA DOS SANTOS	I	13	10
MARIA BERNADETE PEREIRA	I	02	06
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	G	10	02
LUIZ CONSTANTINO DANTAS	G	16	10
MARIA DA CONCEIÇÃO	G	10	13
EDEM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	G	11	13
IVANILDO MARIA DA SILVA	G	11	11
EWERTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	G	12	01
JOANA RAIMUNDO DA SILVA	G	12	02
SUETONE OLIVEIRA CARDOSO	G	13	04
JOSÉ FRANCISCO BORGES	G	13	05
FERNANDO TOMAZ DE MELO	G	14	08
MAYARA LIMA DO NASCIMENTO	G	14	02
MARCELO JOSÉ DA CUNHA	G	15	03
SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	G	15	13
JOSÉ MORAIS DA SILVA	G	14	06
JULIANA FRANCISCA MOTA	G	15	09
NILTON JORGE MENDONÇA DE SOUZA	G	14	07
ADRIANO PEREIRA DE LIMA	G	15	04
MARIZA GOMES DA SILVA	G	16	04
SEVERINO AUGUSTO PEREIRA	G	12	13

SECRETARIA DE SAÚDE

MOÇÃO CMS/JP Nº. 002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Nonagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2006, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Medida Provisória Nº. 011 de 25 de agosto de 2006 e pelo Regimento Interno de 28/04/2000, considerando:

1º - Reafirmar a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde - SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde, para a definição de políticas de saúde nas três esferas de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, conforme determina o Art. 1º da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 "O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas" e ainda o que orienta o § 2º da referida Lei "O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo";

3º - A audiência pública realizada pela atual Gestão Municipal de Saúde de João Pessoa, junto com sociedade civil organizada, interessada em saúde, sobre a Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003, que contribuiu com proposição para a adequação do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), conforme Projeto de Lei de 07 de janeiro de 2005, encaminhado à Câmara Municipal de João Pessoa, com o propósito de adequar o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa ao que determina a supracitada Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Iniciativa esta que não obteve êxito junto a Poder Legislativo Municipal;

4º - Os debates ocorridos no CMS/JP, durante as suas sessões plenárias, assim como durante a 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador do Município de João Pessoa e a 1ª Conferência da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Área Metropolitana de João Pessoa/Pb, realizadas durante os anos de 2005 e 2006;

6º - O processo de construção democrática e participativa do Projeto de Lei, adequando-se à Resolução nº. 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), aprovado pelas representações que constituíram o CMS/JP para o mandato de 28 de maio de 2004 a 28 de maio de 2006, durante a sua Nonagésima Quinta Reunião Extra-ordinária, conforme a Resolução nº. 05 de 06 de abril de 2006, com base no Parecer da Comissão Provisória de Análise Para Adequação do CMS/JP à Resolução Nº. 333 do CNS, de 20 de março de 2006, em conformidade com o encaminhamento da 94ª Reunião Extra-ordinária, que constituiu a referida comissão, de acordo com a Portaria nº. 01 de 14 de março de 2006 e as reuniões desta, com a participação de outras organizações da sociedade civil, interessadas na construção de um Conselho de Saúde do Município autônomo, com a responsabilidade de construir a política de saúde do município de João Pessoa. Proposição essa homologada pelo chefe do Executivo e encaminhada à Câmara Municipal de João Pessoa, para a sua apreciação e aprovação;

7º - A prorrogação do mandato 2004-2006, para mais 03 (três) meses, aguardando o trâmite devido de apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, pela Câmara Municipal de Vereadores de João Pessoa, conforme a Resolução CMS/JP Nº. 10 de 24 de maio de 2006;

8º - A constituição da Comissão Provisória para o Acompanhamento da Apreciação do Projeto de Lei, conforme a Portaria nº. 01 de 14 de março de 2006, da qual foi presidente o Conselheiro João da Silva Cavalcanti (Associação de Agentes Comunitários de Saúde) e Relator o Conselheiro José Domir Rodrigues (Sindicato dos Médicos da Paraíba), junto a Câmara de Vereadores do Município de João Pessoa e as reuniões e encaminhamentos dados pela referida Comissão, articuladas com outras organizações da sociedade civil e o apoio do líder do Governo Municipal na Câmara Municipal - Vereador Benilton Luena (PT/JP);

9º - A designação da Câmara de Vereadores do Município de João Pessoa à apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em tempo hábil e o vencimento do prazo de prorrogação do mandato das representações, do biênio 2004-2006, conforme estabelecido;

MOÇÃO CMS/JP Nº. 002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006
(continuação)

10 - A Recomendação do CMS/JP, de 22 de agosto de 2006, ao Prefeito do Município de João Pessoa - Ricardo Vieira Coutinho, solicitando retirar a matéria da Câmara de Vereadores do Município e editar uma Medida Provisória, em substituição ao supracitado Projeto de Lei, mantendo-se o texto original do referido Projeto, conforme a Mensagem nº. 42/2006, do chefe do Poder Executivo, assim como o encaminhamento e publicação da MP Nº 011/2006, de acordo com a Mensagem nº. 043/2006, de 25 de agosto de 2006, no Semanário Oficial do Município nº. 1023;

11 - O Veto da MP Nº. 011/2006, pela Câmara de Vereadores do Município de João Pessoa, com a justificação de que a referida matéria não carece de urgência, contrariando os preceitos da Resolução nº. 333, de 04/11/2003, do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

12 - A legitimidade e legalidade das entidades e/ou instituições que compõe o CMS/JP, conforme o Relatório da Comissão Para o Processo Eleitoral do CMS/JP, com vistas ao biênio 2006-2008; A nomeação das representações do CMS/JP, pelo prefeito constituído, conforme o Semanário Oficial do Município nº. 1028; A Ata da 99ª Reunião Extraordinária, de 03/10/2006, da Posse das referidas representações para o biênio 2006-2008 e a Eleição da Mesa Diretora, conforme a Resolução nº. 18/2006, do CMS/JP;

13 - A falta de convite, por parte da Câmara de Vereadores do Município de João Pessoa, ao Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, para a discussão sobre a referida matéria, inclusive no dia da sua votação;

14 - Que, vivemos em um estado democrático e o CMS/JP não pauta as suas ações pelo calendário eleitoral partidário e sim pela responsabilidade na definição e fiscalização da política de saúde do município, em cumprimento aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção aos usuários(as)-cidadãos(as) pensesenses;

VEM A PÚBLICO:

APROVAR MOÇÃO A SER ENCAMINHADA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, MANIFESTANDO-SE CONTRÁRIO AO VETO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 011 DE 25 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES, COM O PROPÓSITO DE IMPLEMENTAR AS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº. 333, DE 04/11/2003, DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, REGULAMENTA AS CONVOCATÓRIAS PARA AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 8.301 / 1997. VETO ESSE QUE FERE NA ESSENCIA A DEMOCRACIA. PORTANTO AS ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES QUE CONSTITUEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, REAFIRMAM O COMPROMISSO NA DEFESA INCONDICIONAL DO SUS, DOS SEUS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES E SOLICITAM DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A APROVAÇÃO DA MP Nº. 011/2006, MANTENDO-SE O SEU TEXTO ORIGINAL, APROVADO DURANTE A NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA, EM 06 DE ABRIL DE 2006.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua Nonagésima Segunda Reunião Ordinária.

PORTARIA Nº. 70/2006

Em, 05 de dezembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 4084/2006 - SMS, de 08 de maio de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- João de Azevedo Lima Junior - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA NEIRA
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 289/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 429/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº **08.635-5**, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 290/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 444/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05 e artigo 1º da Lei Federal 11.301/2006, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO DESTERRO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº **11.087-6**, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 291/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 127/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **LINDOMAR ALVES DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **12.490-7**, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 292/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 294/06- PMJP.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 32, § 1º da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **ANTONIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Músico, classificação funcional 3.02.02.2.1, matrícula nº **23.914-3**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 293/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 453/06- PMJP.


RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 29, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais **INÁCIO ALVES CANUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 15.608-6, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 294/2006 Em, 05 de dezembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 451/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 23.362-5, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 295/2006 Em, 05 de dezembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 452/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JOSEFA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 18.542-6, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 296/2006 Em, 05 de dezembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 456/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo,

classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 17.868-3, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 297/2006 Em, 05 de dezembro de 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 434/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **IRACEMA RODRIGUES MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 24.114-8, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 298/2006 Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 389/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO CARMO MARQUES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 12.969-1, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 299/2006 Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 301/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **VERA LÚCIA MEDEIROS MARTINS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº 17.596-0, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N° 300/2006

Em, 05 de dezembro de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 416/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula n° 18.953-7, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA N° 047/2006

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.242, no seu artigo 22, inciso II e tendo em vista o que foi apurado pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia resolve

DEMITIR, por abandono de emprego, os servidores: ROSEMARY GUIMARÃES DE OLIVEIRA - mat. 03.606-4; FRANCISCO VANDERLAN ALVES D CARVALHO, mat. 03.794-0; JOSIMAR BARBOSA GOMES - mat. 02.947-5; ADJALMIR ALVES DA SILVS mat. 03.509-2; e JOSINEIDE BRITO DA SILVA- mat. 03.807-5, todos pertencentes ao Quadro Especial desta Autarquia.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, 30 de novembro de 2006.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

PUBLIQUE-SE

PORTARIA N°048/2006.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34º, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

EXONERAR a pedido, o servidor CLOVIS AUGUSTO GUIMARÃES GAIÃO DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, matrícula: n° 51.968-5, de suas atribuições nesta Autarquia.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de dezembro de 2006.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2006.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

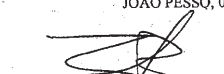
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EXTRATO

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA.
 OBJETO: CESSÃO DE OSSOS DE CADAVERES ENTERRADOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DA CAPITAL PARA ESTUDOS DE ANATOMIA.
 CONTEÚDO: A CESSÃO OCORRERÁ APÓS AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS OU O ABANDONO CARACTERIZADOR DA REVELIA.
 TRASLADO: O TRASLADO SERÁ FEITO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA APÓS SELEÇÃO DAS PEÇAS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ADEQUADAS AO ESTUDO.
 DATA E ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

JOÃO PESSOA, 07 DE DEZEMBRO DE 2006


IVAN BURITY DE ALMEIDA
 Secretário da SEDURB

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da lei, o extrato do PRIMEIRO ADITIVO, firmado para alterar a Cláusula Segunda - DOS RECURSOS FINANCEIROS, ao contrato abaixo relacionado, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos, ficando indicado na referida cláusula como fontes de recursos financeiros, os do TESOIRO MUNICIPAL e do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADO	FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
		RECURSOS DO TESOIRO	RECURSOS DO SUS
2948/2006	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10.302.5005.2.004	10.302.5005.2.054
		10.302.5005.2.005	10.302.5005.2.055
		10.302.5005.2.006	10.302.5005.2.057
		10.302.5005.2.009	10.302.5005.2.063

João Pessoa, 01 de novembro de 2006.


 Roseana Maria Barbosa Meira
 Secretária de Saúde

EXTRATO N° 1083/2006 DO CONTRATO N° 2934/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.

ORIGEM: Procedimento Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 023/2006/SMS.

OBJETIVO: Tem como objeto a locação de imóvel não-residencial, destinado à instalação da USF Pedro Lins.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOSÉ ANSELMO ALEXANDRE DE SOUZA

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia 30/11/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N° 1084/2006 DO TERMO ADITIVO N° 002/2006 DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS SANITÁRIOS I E II N° 2.138/2006.

ORIGEM: Processo n°. 10.871/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, em que prorroga-se a vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/11/2006.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CONPREL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27.11.2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 1085/2006

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, os Extratos dos Termos Aditivos; abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da administração:

Contrato	Contratado	Fonte de Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor
2653/2006	EDJANE RIBEIRO DE MORAIS PEREIRA LEITE.	TESOURO MUNICIPAL	16.08.2006	16.08.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

João Pessoa, 06 de novembro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
João Pessoa - PB

EXTRATO Nº 1086/2006 DO ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 522/2006.

OBJETIVO: Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência e da Rescisão Antecipada.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DATA: 12/09/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 1087/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 148/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Cláusula Quinta - onde terá vigência compreendida do dia 02 de maio do ano corrente até 31 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ROSA HELENA SOARES RODRIGUES DE VASCONCELOS.

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 1088/2006 DO CONTRATO Nº 2936/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados na USF - Alto do Mateus IV, Distrito Sanitário I, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, na função de Médico (a), com carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): TASSO TADEU FARIAS TEÓDULO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 13/11/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (à) CONTRATADO (A), a quantia de R\$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS e do Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 13.11.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 1089/2006

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato do contrato abaixo relacionado, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração:

Contrato	Contratado	Fonte de Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor
2937/2006	EDSON HILAN GOMES DE LUCENA.	SUS	20.11.2006	20.11.2006 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$ 2.435,20

João Pessoa, 07 de dezembro de 2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
João Pessoa - PB

EXTRATO Nº 1090/2006 DO CONTRATO Nº 2938/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados com Itinerante do Distrito Sanitário IV, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, na função de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SUDERLAN SABINO LEANDRO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 16/10/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (à) CONTRATADO (A), a quantia de R\$ 2.435,20 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº021/2006.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretária da Educação, Cultura e Esportes e a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Grotão.

Objeto: Estabelecer um regime de mútua cooperação para o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa, bem como a permanência do núcleo de atendimento escolar do Programa do "Censo à Escola" e oferecer atividades educativas para os moradores do Bairro do Grotão.

Vigência: 03.07.06 a 31.12.06.

Signatários: Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretária da Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Luciano Costa de Oliveira, pela Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Grotão.

Data da Assinatura: 03.07.06.

João Pessoa, 03 de julho de 2006.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2006

Objeto:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.338/0001-89 (CONTRATANTE) e JOSÉ EUGÊNIO PACELLE FILGUEIRAS LUCKWU SOBRINHO (CONTRATADA), inscrita no CPF sob o nº 058.862.184-67.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, um salário mínimo nacional, atualmente equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:

FONTE DE RECURSOS: 00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

Prazo:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2006

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

AVISO DO VENCEDOR DO EDITAL TEXTO DRAMATÚRGICO SOBRE A PAIXÃO DE CRISTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Praça Antenor Navarro, nº 06, Bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que a Comissão Especial designada para a organização do Concurso para a escolha de texto dramático foi composta pelos membros José do Nascimento Lira (Divisão de Artes Cênicas), Maria Déa Lima (Assessoria Jurídica), Maria Aparecida de Almeida (Divisão de Artes Cênicas), sendo escolhida pela Comissão, julgando-a como vencedora do CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TEXTOS DRAMATÚRGICOS SOBRE A PAIXÃO DE CRISTO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA A AUTORA DO TEXTO "JESUS UMA PAIXÃO", CELLY ALBUQUERQUE NOGUEIRA DE FREITAS.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2006.

Laureci Siqueira dos Santos
 Laureci Siqueira dos Santos
 Diretor Executivo - FUNJOPE



Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 053/2006

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso (Office em Português) e Sistema Operacional Windows XP para uso administrativo nas Escolas da rede municipal, Racks Metálicos para acomodação e organização de ativos de rede de computadores, Lousas digitais e Material Permanente (Servidores, Micro-computadores) e demais equipamentos de informática destinados a diversas Secretarias.

DATA: 22/12/2006

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
 João Pessoa, 07 de dezembro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garra
 Maria Auxiliadora M. M. Garra
 Pregoeira